



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do periódico Revista “Piauí” para atender a demanda da Biblioteca Valdo Teixeira, nas condições e quantidades definidas neste instrumento.

1.2. O quantitativo será de 24 exemplares na forma impressa e 24, na forma digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme expresso no Estudo Técnico Preliminar, os periódicos são considerados valiosas fontes de conhecimento, pois abordam informações novas, fatos, acontecimentos ou novas interpretações de teorias, sendo indispensáveis na divulgação dos resultados de pesquisas e relatos de experiências recentes.

As revistas são meios de divulgação do conhecimento que possuem grande credibilidade e, além disso, em razão da sua característica de periodicidade semanal, mensal, semestral etc., possuem disseminação mais rápida, se comparada a um livro, por exemplo, cujas edições são atualizadas em um lastro maior de tempo.

É imperativo para as bibliotecas, principalmente as especializadas, a existência de periódicos em suas coleções, pois estes facilitam o acompanhamento constante das informações geradas pela comunicação e disseminação mais rápida de novos conhecimentos.

Neste contexto, justifica-se a assinatura da revista Piauí, na forma impressa e digital, por 2 (dois) anos, trata-se de periódico com grande aceitação e demanda pelo público interno e externo do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1. Os fornecedores enviaram propostas de preços praticados para assinatura bianual da revista Piauí

Apresentação de planilha resumo das propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	Revista Piauí (digital)	Eldex Distribuidora de jornais e revistas Ltda.	R\$ 588,00
02	Revista Piauí (impressa e digital)	Seiselles Distribuidora e Logística	R\$ 960,00
02	Revista Piauí (impressa e digital)	Editora Alvinegra S.A (Ed. Abril)	R\$ 735,09

3.2. Uma das empresas apresentou proposta apenas da forma digital, uma vez que não atende a região de Goiânia na forma impressa.

3.3. O quantitativo da planilha refere-se a 1 assinatura da revista Piauí na forma digital e impressa, contendo 48 edições, sendo 24 impressa e 24 na forma digital.

3.4 O custo estimado para o objeto é de R\$ 735,09 (setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), visto ser o de menor valor para ambas as formas.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. Em formato impresso

4.1.1. O fornecimento da revista de acordo com suas periodicidades, será na Biblioteca Valdo Teixeira, no Edifício -Sede, Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.003-010

4.1.2. A revista deverá ser entregue, em dia útil, até 08:00 horas.

4.1.3. O periódico deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data prevista para a sua circulação.

4.2. Em formato digital

4.2.1. A CONTRATADA deve fornecer senha nominal (login e senha) de acesso digital mensal individualizado ao conteúdo "on-line" da revista que contemplem tal funcionalidade, na rede mundial de computadores, por meio de navegadores e/ou de aplicativos em computadores pessoais, tablets e smartphones, nas tecnologias disponibilizadas no mercado, tais como Windows, IOS e Android.

4.2.2. O login e senha para assinatura digital deverá ser fornecido em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela SEBAM.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração do fornecimento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do 15º dia após a entrega da Nota de Empenho.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a sua especificação.

6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil sobre o objeto contratado.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o definido neste Termo de Referência.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2. Entregar o periódico na quantidade estabelecida neste Termo de Referência de acordo com a periodicidade;

7.3. Comunicar por escrito quando forem verificadas condições inadequadas para a entrega do periódico, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do objeto deste contrato;

7.4. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, as quais eximirão a CONTRATADA de penalidade somente nos casos em que a mesma não concorrer de alguma forma para o evento;

7.5. Substituir o periódico em que se verificarem quaisquer defeitos ou falta de partes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato, quanto à execução do serviço contratado;

7.8. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

7.9. Não transferir a outrem, no todo em partem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

7.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à

prestação dos serviços;

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória especialmente designado.

10. SANÇÕES

10.1. Se, no decorrer da execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada, a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;

c) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.5. As sanções previstas no Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

10.7. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Cadastro Único de Fornecedores – CADFOR, conforme determina o § 2º, do artigo 36, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/09/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370446** e o código CRC **A16F119A**.